

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025-SRP

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Unitário
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.500.477,20 (Dois milhões, quinhentos mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
EXCLUSIVO ME/EPP	NÃO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
LOCAL DA SESSÃO	<a href="https://www.gov.br/compras/">https://www.gov.br/compras/</a> UASG: 925125
ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES	Até 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 27/06/2025 para o endereço <a href="mailto:colicitacao@tjma.jus.br">colicitacao@tjma.jus.br</a>
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	INÍCIO: 17/06/2025 FIM: MOMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	03/07/2025 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)



- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.
- A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços <https://www.gov.br/compras/> e [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=licitacoes](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)
- Toda comunicação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90030/2025

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **10:00 horas (Horário de Brasília), do dia 03 de Julho de 2025**, na Sala da Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP nº 65.010-190, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **GRUPO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o fornecimento de conjunto de mobiliários para atender às necessidades das salas de depoimento especial do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I (Termo de Referência – TR) e II (Estudo Técnico Preliminar – ETP), partes integrantes deste edital convocatório.

**1.2.** A quantidade dos itens indicados no Termo de Referência e seus anexos é apenas uma estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Contratante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### 2. DO PREÇO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.500.477,20 (dois milhões, quinhentos mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme Planilha de Estimativa de Custos e Relação de Itens gerada pela ComprasGov, que contém os valores unitários máximos aceitáveis, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>GRUPO 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>
1	Armário Baixo com 02 portas de giro.	und	120	R\$ 1.629,43
2	Armário Baixo Estante com gaveta e prateleiras.	und	240	R\$ 1.858,04
3	MESA DE APOIO, ALTA.	und	120	R\$ 922,91
4	CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO	und	120	R\$ 3.429,38

	DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. TAMANHO 3 – FAIXA DE ESTATURA DAS CRIANÇAS DE 1,19 M A 1,42M			
5	SOFÁ RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL	und	360	R\$ 3.713,17

**2.2.** A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo 04901 – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário - FERJ, do exercício de 2025.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.-gov.br/compras](http://www.-gov.br/compras).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu(a) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.1.1.** O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da proponente.

**3.2.2.** Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.3.** Servidor(a), empregado(a) ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante responsável pelo presente processo licitatório;

**3.2.3.1.** A vedação de que trata o item 3.2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

**3.2.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.6.** Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme Artigos 1º e 2º, inciso VI e Artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

**3.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

**3.4.** Empresa cuja atividade(s) econômica principal(is) ou secundária(s) constante no contrato social vigente não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste PREGÃO.

**3.5.** Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.6.** Ao participar de processo licitatório, o(a) representante legal da licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

#### 4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

**4.1.** A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

**4.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada;

b) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small> <small>4 DE NOVEMBRO DE 1811</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Lição	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
---	---	---

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

**5.1.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

- a) as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Tribunal;
- f) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuênciam do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto contratual;
- g) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- h) compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciada e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;
- i) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;
- j) declaração expressa das consorciadas de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada, nos termos do artigo 279, § único da Lei nº 6.404/1976.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small> <small>4 DE NOVEMBRO DE 1811</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
---	---	---

**5.2.** O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes.

**5.3.** Haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

## 6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**6.2.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;
- c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

**6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, materiais, ferramentas necessárias, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.6.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.6.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.6.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.6.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

**6.7.** A licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.8.1.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.8.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.9.** A falsidade da declaração de que trata o item 6.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.10.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**6.11.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.12.1.** Não será admitida a modificação da proposta pela licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como pela comunicação imediata ao provedor do sistema acerca de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, sendo vencedor aquela licitante que ofertar o menor valor no Grupo.**

**8.3. A licitante** somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.3.1. A licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato às participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**8.9.** Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, conforme disposto no art. 24 da IN Seges-ME nº 73/2022.

**8.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.** O intervalo mínimo de diferença entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

**8.10.1.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.10.2.** No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

**8.10.3.** Na ausência de no mínimo, três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.12.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.13.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.13.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.13.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.13.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.13.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço estimado definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.2.** Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação, a

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

negociação poderá ser feita com as demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

**9.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**9.4.** Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.5. Encerrada a etapa de negociação**, o Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa no SICAF, CEIS, CNEP, TCU, CNJ e SIMPLES NACIONAL.

**9.5.1.** As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 10. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS RECOMPOSTA

**10.1.** O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos no edital.

**10.1.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo ou de ofício.

**10.1.2.** Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

**10.2.** No mesmo prazo previsto acima, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta de preços assinada, contendo obrigatoriamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, mencionando marca, modelo, dimensões exatas, composição definitiva do produto e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação, conforme **do Termo de Referência**;

**a.1)** na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

**10.3.** A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

**10.4.** A proposta de preços, bem como as declarações e demais documentos deverão ser assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



10.5. A proposta comercial deve indicar os valores unitários e totais para cada item da planilha de especificação, conforme a tabela de especificações técnicas, conforme Item 5 do Termo de Referência.

10.5.1. Podem ser realizadas diligências em documentações disponíveis nos sites oficiais dos fabricantes, fornecedores ou desenvolvedores para comprovar as especificações e as documentações apresentadas, quando for o caso.

10.5.2. Os valores presentes na proposta comercial devem estar em Real Brasileiro (BRL), não sendo admitido fracionamento de centavos que ultrapasse duas casas decimais no preço unitário, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

## **11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**11.1. O julgamento das propostas levará em consideração o MENOR PREÇO OFERTADO POR GRUPO, respeitando-se os preços máximos unitários de cada Item.**

**11.1.1.** Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

**11.2.** No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

**11.2.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**11.3.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da área especializada no objeto a ser contratado, de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

**11.4. Será desclassificada a proposta:**

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos unitários que estão fixados na Relação de Itens, preços manifestamente inexistentes ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável.

**11.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º e §3º do art. 59 da Lei nº 14133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**11.6.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.6.1.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

**11.7.** No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**12.2.** Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), quando solicitados pelo Pregoeiro.

**12.3.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

**12.3.1.** A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**12.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.5.** As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

**12.6.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.7.** Será exigida das licitantes a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

**12.8. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

**12.8.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**12.8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

**12.8.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

**12.8.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.9. Quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**12.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**12.9.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da interessada;

**12.9.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da interessada;

**12.9.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.9.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**12.9.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**12.9.7.** Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos referidos nos itens 12.9.2 e 12.9.3 relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora,

 4 DE NOVEMBRO DE 1811	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Lição	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.10.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.10.2.** Quando se tratar de consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item 12.9.

**12.11. Quanto à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme PORTARIA-TJ – 34442024.**

**12.11.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida **há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro**;

**12.11.1.1.** Caso a licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

**12.11.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**12.11.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**12.11.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.11.2.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

**12.11.2.4.** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf superiores a 1:

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo Não Circulante

Ativo total

SG = -----

Passivo circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo circulante

**12.11.2.5.** A licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor anual da proposta inicial para o(s) grupo(s) do qual concorre, o que poderá ser comprovado pelo balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, já exigível e apresentado na forma da lei;

**12.11.2.6. Relação de compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já executadas;**

**12.11.2.6.1. O Patrimônio Líquido da licitante deverá ser igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão – Anexo VI – Modelo de Declaração de Contratos e Compromissos Assumidos;**

**12.11.2.7.** Justificativa da licitante caso exista diferença superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre o valor total da declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na demonstração do resultado do exercício (DRE);

**12.11.2.8.** Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis;

**12.11.2.9.** A comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do §2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

## **12.12. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.12.1.** A Qualificação Técnica da contratada deverá ser comprovada através de:

**a)** 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que executa ou executou contratos com previsão de garantia on site por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses e fornecimento de, no mínimo, 100 (cem) cadeiras ergonômicas giratórias de espaldar alto, com braços reguláveis e apoio lombar.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

**12.12.2.** Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

**12.13.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**12.14.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**12.14.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitação, endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

**12.15.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**12.15.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**12.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

**13.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata / Termo de Julgamento.

**13.3.** As demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Lição	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

**13.4.** Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.5.** Fraudar a licitação;

**15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small> <small>4 DE NOVEMBRO DE 1811</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> <small>Coordenadoria de Licitação</small>	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
---	--	---

**15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa;

**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

**15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.9.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<p style="text-align: center;"><b>PODER JUDICIÁRIO</b>  <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b>          Coordenadoria de Licitação</p>	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	--	---

Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

**15.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1.** As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 – TJMA.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** Ata de Registro de Preços (ARP).

**17.1.1.** Da vigência:

**17.1.1.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<p style="text-align: center;"><b>PODER JUDICIÁRIO</b>  <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b>          Coordenadoria de Licitação</p>	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	--	---

prorrogado por igual período, mediante a anuênciā da empresa, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**17.2. Da adesão à Ata de Registro de Preços:**

**17.2.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:

**17.2.2.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão preferência nas adesões.

**17.2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.2.4.** As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o TJMA (órgão gerenciador) e órgãos participantes.

**17.2.5.** Conforme Decreto Estadual 38.136/2023, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

**17.2.6.** Durante a vigência da Ata, o órgãos ou entidade que não participaram de todos os itens do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens do mesmo registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 12 do Decreto Estadual nº 38.136/2023; e
- c) Consulta e aceitação prévias do TJMA e do fornecedor.

**17.2.7.** A autorização do TJMA apenas será realizada após a aceitação da adesão pela empresa.

**17.2.8.** Após a autorização do TJMA, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**17.2.9.** Os órgãos participantes e não participantes terão que enviar os referidos contratos ao TJMA no prazo de 5 (cinco) dias após sua respectiva publicação para fins de controle da Ata de Registro de Preços.

**17.2.10.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos nos subitens anteriores.

**17.2.11.** O pedido consulta a que se refere o item 17.2.6 deverá ser feito por meio do sistema Contratos do Governo Federal, disponível em Compras.gov.br (Contratos), que

 4 DE NOVEMBRO DE 1811	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Lição	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

será analisado pela Coordenadoria de Gestão de Contratos do TJMA, setor responsável que dará seguimento aos trâmites formais no âmbito do órgão gerenciador do Registro de Preços. Contatos: coordcontratos@tjma.jus.br / 98 2055-2417.

### **17.3. Formalização e cadastro de reserva:**

**17.3.1.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

- I - serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - a) das licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - b) das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

**17.3.2.** O registro a que se refere o inciso II do item 17.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pela signatária da Ata.

**17.3.3.** Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do item 17.3.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

**17.3.4.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do item 17.3.1 e o item 17.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I - quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**17.3.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **18. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**18.1.** Após a adjudicação e homologação, e assinatura da ARP, caso se conclua pela contratação, a Administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato, salvo se entender ser viável a sua substituição pela Nota de Empenho, observando as hipóteses elencadas no art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** A adjudicatária terá o prazo de 03 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small> <small>4 DE NOVEMBRO DE 1811</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
---	---	---

**18.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

**18.4.** A empresa adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos.

**18.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**18.6.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**18.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

**18.8.** É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações.

**18.8.1.** As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da Contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 02 (dois) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo.

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

**19.1.** Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto desta licitação.

## 20. DA AMOSTRA

**20.1.** A Administração poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar as amostras dos produtos para fins de verificação se os objetos ofertados atendem às especificações solicitadas.

**20.2.** A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração. Não viola a Lei nº 14.133/2021 que em seu art. 41, inciso II, prevê a exigência na fase de classificação de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante se conforma de fato às exigências estabelecidas no edital desde que previsto em edital.

**20.3.** As amostras, quando solicitadas, deverão ser montadas de acordo com o especificado em cada um dos itens do lote solicitado, sem ônus para a Administração. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos,

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small> <small>4 DE NOVEMBRO DE 1811</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Lição	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
---	---	---

podendo ser manuseados, desmontados e eventualmente avariados de forma permanente pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

**20.4.** Quando da solicitação da amostra, se houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, no prazo de até 10 dias corridos.

**20.4.1** Ainda, a licitante classificada deverá apresentar os documentos especificados em cada um dos itens. Verificar no item 5.1 do termo de referência.

**20.5.** Cada amostra deverá estar montada e disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote e item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado conforme apresentado na proposta de preços eletrônica e conter a descrição “amostra”.

**20.5.1.** As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no TJMA, Unidade Administrativa V, situada na Rua Viveiros de Castro, 257, Apeadouro, CEP 65.036-710, município de São Luís (MA), no prazo estipulado no subitem 20.4.

**20.5.2.** As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h.

**20.6.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito abaixo:

**20.6.1.** Comparação das características do produto ofertado com as especificações técnicas constantes no edital e normas técnicas indicadas;

**a)** Acabamento: as amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou víscos. Além da qualidade na junção das peças e da pintura;

**b)** As dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de estofado, tecido, chapa e outros revestimentos.

**20.7.** Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**20.7.1.** Para a avaliação da amostra, o servidor/comissão avaliador(a) poderá, a seu critério e devidamente justificado, solicitar análise técnica.

**20.7.2.** Após a avaliação da amostra, o servidor/comissão, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação como para a recusa, motivando objetivamente de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

**20.7.3.** As licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrer. O recurso será dirigido ao servidor/comissão avaliador (a), que disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir.

**20.7.4.** A não apresentação da(s) amostra(s), dentro do prazo estipulado no subitem 20.4, ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da proposta.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small> <small>4 DE NOVEMBRO DE 1811</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Lição	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
---	---	---

**20.7.5.** Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. E, poderá seguir o mesmo rito até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**20.7.6.** Aprovada a amostra, proceder-se-á a Fase de Habilitação, conforme previsto no Edital.

**20.7.7.** A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão/entidade requerente até a entrega de todo o quantitativo cotado pela licitante vencedora com o fim de confrontar a compatibilidade dos bens entregues, com a amostra aprovada. Após a citada verificação, a amostra será devolvida.

**20.7.8.** As amostras recusadas poderão ser retiradas pela licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão.

**20.7.9.** As amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem serão descartadas.

## 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**21.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br), até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

**21.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br).

**21.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 22. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**22.1.** As condições de entrega e/ou execução dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV) do edital.

**22.2.** O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV) do edital.

**22.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV) do edital.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

**22.4.** Quanto à fiscalização, o gestor e fiscais do contrato serão designados através de Portaria, e serão competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar a empresa e solicitar aplicação de sanções.

## 23. DA ANTICORRUPÇÃO

**23.1.** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

**24.1.** Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

## 25. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

**25.1.** A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

**25.2.** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

**25.3.** A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

**25.4.** Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**25.5.** Além das obrigações enumeradas no Termo de Referência, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA).

**25.6.** Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**25.7.** Para os itens a serem ofertados cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a



oferta de produto cujo fabricante/fornecedor esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

**25.8.** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**25.9.** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

**26.2.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação ([http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=licitacoes](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)).

**26.3.** Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

**26.4. Na hipótese de previsão de suspensão da sessão pública pelo prazo superior a 02 (dois) dias, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**

**26.4.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**26.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

 4 DE NOVEMBRO DE 1811	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

**26.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**26.11.** A gravação e transmissão ao vivo das sessões de abertura dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

**26.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

**26.13.** Integram este Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Estudo Técnico Preliminar, Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço, Anexo IV – Minuta de Contrato, Anexo V – Declaração de Inexistência de Nepotismo e Anexo VI – Modelo de Declaração de Contratos e Compromissos Assumidos.

São Luís, 13 de Junho de 2025.

**Sanae Souza Yamada**  
 Pregoeira Oficial do TJMA



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº**  
**19546/2025**

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Em anexo Termo de Referência contendo 26 fls)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

TR-CMEP - 112025

Código de validação: A484733640

( relativo ao Processo 195462025 )

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO**

**1.1** O presente projeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto de mobiliários para atender às necessidades das salas de depoimento especial do Poder Judiciário do Estado do Estado do Maranhão, em conformidade com as especificações e quantidades, constantes deste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A aquisição de conjunto de mobiliários, objeto do presente Termo de Referência, faz-se imprescindível ao funcionamento das 113 (cento e treze) salas de depoimento especial e mais reserva, de forma padronizada, os quais foram adequadamente detalhados, dimensionados e especificados para garantir conforto e leveza ao ambiente de atendimento a usuários e público específico (magistrados, servidores, crianças e adolescentes).

**2.2** Acompanhamos as inovações do mercado estudando de forma minuciosa as maneiras de se organizar e compor esse tipo de ambiente de forma prática e inspiradora para os servidores e público a que se destina, proporcionando maior bem-estar e produtividade, adequando para a realidade e necessidade deste Tribunal. Os espaços foram pensados para que, além do lado estético e de aproveitamento do espaço, os ambientes tivessem grande influência na produtividade e rendimento desses atendimentos. As escolhas foram feitas buscando mostrar que os custos de sua realização serão compensados pelos resultados alcançados em um ambiente mais interativo, lúdico, ergonómico e saudável, diminuindo a eficiência nesses atendimentos causados por decoração e mobília usualmente formal.

**2.3** Por esses motivos, buscamos fabricantes/fornecedores que utilizam materiais que ofereçam o melhor custo benefício, não apenas no valor de aquisição, mas também na preocupação com o usuário, visando minimizar os problemas acima citados, facilidade de manutenção, responsabilidade ambiental, garantia efetiva, uso de tecnologias inteligentes em favor do usuário e também na fabricação de seus produtos, visando sempre minimizar os problemas recorrentes em função de produção inadequada de mobiliários e sustentabilidade, que a médio e longo prazo trarão reduções significativas de custos de manutenção, pessoal e de patrimônio.

**2.4** A necessidade de AGRUPAMENTO POR GRUPO ÚNICO se dá, unicamente pelo usuário a ser contemplado, crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Todos



TR-CMEP - 112025 / Código: A484733640  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

1

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

os itens foram pensados para que a criança sinta-se acolhida. A Lei Federal nº 13.431/2017 no artigo 10 descreve: “ *A escuta especializada e o depoimento especial serão realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência*”, e a recomendação nº 33 do CNJ, sugere algumas estratégias, incluindo os objetos do processo em epígrafe, para que o depoimento seja realizado com conforto, condições de acolhimento, privacidade e segurança. A falta de algum item a ser licitado pode comprometer o depoimento, causando prejuízo ao conjunto. Recomenda-se a compra de itens do mesmo fornecedor. De acordo com o permissivo previsto no próprio Art. 40. § 3º Incisos I e II da Lei 14.133/21.

### **3. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1 Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (art. 28, inciso I da lei 14.133/2021), haja vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da lei 14.133/2021. A contratação agora solicitada se enquadra no art. 78, inciso IV – Registro de Preços, como forma de procedimentos auxiliares na execução das licitações.

### **4 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões exatas, composição definitiva do produto e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Não serão aceitas especificações que sejam cópias idênticas das dispostas em edital que impossibilitem a identificação das características específicas do produto ofertado. Deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

4.3. As propostas ofertadas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração deverão apresentar um estudo de exequibilidade com a devida comprovação de notas fiscais de compra e venda, tendo em vista o que dispõe o art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME).

### **5. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

5.

1. Quantidades e especificações mínimas

<b>LOTE ÚNICO</b>			
Item	Especificação Mobiliário	Quant. Total	Exp. Inicial



TR-CMEP - 112025 / Código: A484733640  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

2

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

Armário Baixo com 02 portas de giro.  
Dimensões: 800 X 475 X 740 MM (LXPXH).

(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).

Composto por:

01 Tampo: *constituído em MDP de 25 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem.

01 Base: *constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte superior para montagem e desmontagem.

02 Laterais: *Constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Furação para regulagem equidistantes de prateleiras, com passo de 64mm, e diâmetro de 5x10mm, pinos metálicos com 8mm de diâmetro, com encaixe preciso para regulagem. 04 pontos de fixação através de tambor e minifix, para montagem e desmontagem.

01 Fundo: *constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, sem bordas, com encaixe inferior e superior através de cavilhas, e fixação as laterais através de bucha metálica, tambor e minifix.

02 Portas baixas: *Constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 04 dobradiças metálicas reta tipo caneco, com abertura de 110°, trava central com batente retangular, fixado a porta através de parafuso 4x10, cabeça chata. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Fechadura superior com lingueta de giro 180°, e chave com capa plástica dobrável.

120

50



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

01 Prateleira regulável: *Constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Com encaixe de pino metálico usinado, equidistante e múltiplo de 64mm.*

01 Rodapé metálico: confeccionado em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado.

O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, e por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia); Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13961/2010; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante/fornecedor do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante/fornecedor. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante/fornecedor tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante/fornecedor, assinada por pessoa devidamente acreditada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

Armário Baixo Estante com gaveta e prateleiras.

Dimensões: 800 X 475 X 740 MM (LXPXH).

(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).

Composto por:

01 Tampo: *constituído em MDP de 25 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem.

01 Base: *constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte superior para montagem e desmontagem.

02 Laterais e divisória central: *Constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Furação para regulagem equidistantes de prateleiras, com passo de 64mm, e diâmetro de 5x10mm, pinos metálicos com 8mm de diâmetro, com encaixe preciso para regulagem. 04 pontos de fixação através de tambor e minifix, para montagem e desmontagem.

01 Fundo: *constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, sem bordas, com encaixe inferior e superior através de cavilhas, e fixação as laterais através de bucha metálica, tambor e minifix.

01 Prateleira fixa: *Constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixação as laterais através de bucha metálica, tambor e minifix com 04 pontos de fixação.

01 Gavetão: frente *constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Laterais, fundo e travessa frontal e



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

02

240

100

posterior em *MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, abertura através de corrediça telescópica com 45mm de largura, para suportar bem o peso. Puxador tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento.

01 Prateleira regulável: *Constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Com encaixe de pino metálico usinado, equidistante e múltiplo de 64mm.

01 Rodapé metálico: confeccionado em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado.

O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, e por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia); Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13961/2010; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante/fornecedor do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante/fornecedor. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante/fornecedor tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante/fornecedor, assinada por pessoa devidamente acreditada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Tribunal de Justiça**

**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

03	<p>MESA DE APOIO, ALTA, com excelente característica de adaptabilidade que atenda aos mais diferentes requisitos de uso. Possui tampo fabricado em aço carbono pintado de cor a definir de acordo com a cartela disponível do fabricante/fornecedor, com 2,90 mm de espessura mínima, de formato quadrado com aspecto fosco. Possui os seguintes aspectos dimensionais mínimos, 450 mm de comprimento e 440 mm de largura. Base de sustentação da mesa confeccionada no mesmo material e cor do tampo, com espessura mínima de 9,00 decapada, sendo a abrangência da base em contato com o piso de no mínimo 350 mm. Base com estrutura em haste vertical que interliga a base ao tampo em tubo de aço redondo com diâmetro mínimo de Ø50 mm e com 3,00 mm de espessura, recebendo tratamento por meio de processo de pintura eletrostática à pó com tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa na mesma cor da base de sustentação. Altura da superfície superior do tampo ao piso (tolerância de 5% para mais ou para menos): 550 mm.</p> <p>Documentação técnica obrigatória como evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental, sob pena de desclassificação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado acreditado pela Cgcre/Inmetro para avaliação de Móveis Corporativos do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas</li><li>- Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades potencialmente poluidoras dentro da validade em nome do fabricante/fornecedor do mobiliário.</li></ul>	120	50
----	--	-----	----



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Tribunal de Justiça**

**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

4	<p><b>CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. TAMANHO 3 – FAIXA DE ESTATURA DAS CRIANÇAS DE 1,19 M A 1,42M</b></p> <p>Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p> <p><b>CONSTITUINTES – MESA.</b> Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA (ver referências). Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AMARELA (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 29mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm); Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda Philips ou Pozidriv. Furações com punctionamento cônico para acomodação da cabeça do parafuso. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através</p>	120	50
---	---	-----	----



TR-CMEP - 112025 / Código: A484733640  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante/fornecedor do componente injetado, e a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos).NOTA 1: O nome do fabricante/fornecedor do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0.- Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi /Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). CONSTITUINTES – CADEIRA. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos), e o nome da empresa fabricante/fornecedor do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos).NOTA 2: O nome do fabricante/fornecedor do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.- Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).- Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.- Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm.-



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Tribunal de Justiça**

**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm.- Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE”(conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante/fornecedor do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert),indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto).Observação: - O nome do fabricante/fornecedor do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo.- Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.- Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências).REFERÊNCIAS- MDP ou MDF com espessura de 18mm - "DURATEX" ou equivalente(\*).- Laminado de alta pressão - acabamento texturizado - para revestimento da face superior do tampo - "FORMICA" ou "PERTECH" ou equivalente (\*)- cor CINZA - referência PANTONE (\*\*) 428 C.- Laminado de alta pressão - acabamento texturizado - para revestimento da face frontal e posterior do encosto e da face superior do assento - "FORMICA" ou "PERTECH" ou equivalente (\*) - cor AMARELA - referência PANTONE (\*\*) 1235 C.- Chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) com espessura de 0,6mm - "FÓRMICA" ou "PERTECH" ou equivalente (\*).- Fita de bordo com espessura de 3mm "REHAU" ou equivalente (\*) - cor AMARELA - referência PANTONE (\*\*) 1235C.- Componentes injetados: - Assento, encosto, ponteiras e sapatas - cor AMARELA - referência PANTONE (\*\*) 1235 C; - Porta-livros, cor CINZA -referência PANTONE (\*\*) 425 C.- Pintura dos elementos metálicos, cor



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

CINZA - referência RAL (\*\*\*) 7040.- Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa - cor AMARELA (sobre fundo cinza) - referência PANTONE (\*\*) 1235 C.- Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira - cor Branca (sobre fundo amarelo). (\*) A caracterização de produto ou insumo "equivalente" é prerrogativa da área técnica da FDE que poderá exigir comprovação de desempenho do componente. (\*\*) PANTONECOLOR FORMULA GUIDE COATED (\*\*\*)RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK. Documentação técnica obrigatória como evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental, sob pena de desclassificação:- Laudo Laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre comprovando atendimento da Norma ABNT NBR 14006:2008 ou v. 2022 ou ainda ISO 7173:1989 ou versão 2023 para a cadeira.- Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre comprovando atendimento de partes metálicas quanto à corrosão por exposição à névoa salina para corpos de prova que representem a construção do móvel e em partes soldadas, conforme ABNT NBR 17088:2023 para exposição mínima de 300 horas, com avaliação Ri0 para ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e d0/t0 para ABNTNBR 5841:2015.- Laudo Laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre comprovando atendimento da Norma ABNT NBR 10443:2023 quanto à espessura de camada de pintura.- Laudo Laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre comprovando atendimento da Norma ABNT NBR 11003:2023 quanto ao melhor nível de aderência da película de tinta, qual seja Gr0 ou x0/y0.- Laudo técnico de ensaio que comprove a qualidade da colagem da fita de borda, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios de acordo com a ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.- Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante/fornecedor do mobiliário;- Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

pelo Inmetro (Cgcre) para ensaios de resistência química a agentes manchadores conforme Graduação 4, no mínimo, de acordo com todos os principais reagentes críticos obrigatórios em destaque com asterisco na Tabela C.2 do Anexo C para validação do requisito em questão conforme Tabelas C.2 e C.3 da Norma ABNTNBR 15761:2009 ou versão posterior.- A qualquer momento se a administração achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.

5	SOFÁ RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta, com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento, encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5$ kg/m <sup>3</sup> , com espessura de 70 mm para o assento e de 50 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura de 12 mm. Revestimento para assento, encosto, braços e laterais em tecido tipo crepe de fios de poliéster, ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante/fornecedor, modelagens através de costuras para perfeito acabamento dos estofados. Dimensões do sofá: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 480 mm. Profundidade total: 645 mm. Altura total: 770 mm. Altura do assento ao piso: 420 mm. Largura total do sofá considerando os	360	150
---	--	-----	-----



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

braços: 740 mm. Altura útil do encosto em relação ao assento: 350 mm. Largura mínima individual do assento de 610 mm. Admitida variação de até 5% para dimensões nominais estabelecidas neste descriptivo. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental obrigatórios:

- Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15164:2004. Em caso de apresentação do Certificado apenas emitido por OCP, deverá ser apresentado o(s) Relatório(s) de Ensaio que fundamentaram a certificação do modelo na família de produtos.
- Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro.
- Fator Conforto derivado das Forças de Indentação de no mínimo 2,3 conforme ABNT NBR 9176:2016 ou versão posterior;
- Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 30% e perda de espessura máxima de 6% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior;
- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 240 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores;
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película.



## **5.2 Da sustentabilidade social e ambiental**

**5.2.1** A contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

**5.2.2** A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

**5.2.3** A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

**5.2.4** Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5.2.5** Além das obrigações enumeradas neste Termo de Referência, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA).

**5.2.6** Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**5.2.7** Para os itens a serem ofertados cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante/fornecedor esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

**5.2.8** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5.2.9** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

## **6. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei nº.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato, através do gerenciamento da Unidade Requisitante da Contratação.

6.4 Após emissão da ordem de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos produtos, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderá ser na Unidade Administrativa V, situada na Rua Viveiros de Castro, 257, Apeadouro, CEP 65.036-710, município de São Luís (MA) ou diretamente nas unidades designadas pela fiscalização do contrato, dentro do Estado do Maranhão, sem que gere ônus de qualquer natureza para o Contratante.

6.5 Caso os produtos que compõem o objeto, sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.

6.6 Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

6.7 Em razão da possibilidade de indisponibilidade de espaço físico para recebimento integral dos itens, o fornecimento poderá ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação da unidade requisitante nos termos do item 6.3.

6.8 Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

6.9 A nota de empenho e/ou contrato de fornecimento, se houver, será encaminhada para o e-mail indicado pela Contratada, no ato da solicitação de fornecimento.

6.10 É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

6.11 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

a) Motivo do descumprimento devidamente fundamentado;

b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

6.12 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido;

6.13 Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela mora;

6.14 No ato da entrega, o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

6.15 A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

6.16 O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante/fornecedor, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

6.17 As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:30 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais.

6.18 O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

6.19 O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

6.20 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

6.21 O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

## **7. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

7.1 Comprovação de GARANTIA através de manuais, certificados de garantia ou outros meios idôneos de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

7.1.1 A garantia será contada do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJMA, e inclui a substituição de peças defeituosas ou inservíveis por outras novas e sem uso até a substituição do material defeituoso.



TR-CMEP - 112025 / Código: A484733640  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

16

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11 O Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, observando-se o procedimento estabelecido neste Termo.

## **8. DA AMOSTRA**

8.1 A Administração poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar as amostras dos produtos para fins de verificação se os objetos ofertados atendem às especificações solicitadas.

8.2 A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração. Não viola a Lei nº 14.133/2021 que em seu art. 41, inciso II, prevê a exigência na fase de classificação de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante se conforma de fato às exigências estabelecidas no edital desde que previsto em edital.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

8.3 As amostras, quando solicitadas, deverão ser montadas de acordo com o especificado em cada um dos itens do lote solicitado, sem ônus para a Administração. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados e eventualmente avariados de forma permanente pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4 Quando da solicitação da amostra, se houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, no prazo de até 10 dias corridos.

8.4.1 Ainda, a licitante classificada deverá apresentar os documentos especificados em cada um dos itens. Verificar no item 5.1.

8.5 Cada amostra deverá estar montada e disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote e item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado conforme apresentado na proposta de preços eletrônica e conter a descrição “amostra”.

8.5.1 As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no TJMA, Unidade Administrativa V, situada na Rua Viveiros de Castro, 257, Apeadouro, CEP 65.036-710, município de São Luís (MA), no prazo estipulado no subitem 8.4.

8.5.2 As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h.

8.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito abaixo:

8.6.1 Comparação das características do produto ofertado com as especificações técnicas constantes no edital e normas técnicas indicadas;

a) Acabamento: as amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou vícios. Além da qualidade na junção das peças e da pintura;

b) As dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de estofado, tecido, chapa e outros revestimentos.

8.7 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.1 Para a avaliação da amostra, o servidor/comissão avaliador(a) poderá, a seu critério e devidamente justificado, solicitar análise técnica.

8.7.2 Após a avaliação da amostra, o servidor/comissão, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação como para a recusa, motivando objetivamente de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

a sua aceitabilidade.

8.7.3 As licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrer. O recurso será dirigido ao servidor/comissão avaliador (a), que disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir.

8.7.4 A não apresentação da(s) amostra(s), dentro do prazo estipulado no subitem 8.4, ou a sua reaprovação, ensejará a desclassificação da proposta.

8.7.5 Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. E, poderá seguir o mesmo rito até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.6 Aprovada a amostra, proceder-se-á a Fase de Habilitação, conforme previsto no Edital.

8.7.7 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão/entidade requerente até a entrega de todo o quantitativo cotado pela licitante vencedora com o fim de confrontar a compatibilidade dos bens entregues, com a amostra aprovada. Após a citada verificação, a amostra será devolvida.

8.7.8 As amostras recusadas poderão ser retiradas pela licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão.

8.7.9 As amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem serão descartadas.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador, a Sra Fernanda Melo Lindoso, matrícula 106500, e como substituto o servidor Durval Ribeiro Alves Júnior, matrícula 175612.

9.2 A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo, Sr. Rodrigo Ericeira Valente da Silva, matrícula 99242 e substituto Hellen Cristina Oliveira Amorim, matrícula 129270.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

10.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

10.3 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

10.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.5 A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho.

10.6 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \cdot I = 6/100$$

$$I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

10.9 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas.

## **11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

11.2 Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

11.3 Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

11.4 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

11.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

11.6 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

11.7 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

11.8 Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:

I. – Produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência.

II – Não ocorrendo a retirada e substituição, o CONTRATANTE estará isento do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

11.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.10 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;

12.2 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;

12.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.4 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021;

12.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

12.6 Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

12.7 Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

13.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Tribunal de Justiça**

**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

13.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou CONTRATADA que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II – dar causa à inexecução total do contrato.

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

13.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I – aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

13.1.5. A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II – 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III – 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

(quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV – após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

13.1.6. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.7. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

13.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

13.1.9. Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

13.1.10. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à CONTRATADA pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada, se houver.

13.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21,§1º e 2º, da Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

13.1.12. A multa compensatória será imposta à CONTRATADA que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

1º de abril de 2021.

13.1.13. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

13.1.14. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

13.1.15. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução -GP nº. 83, 13 de agosto de 2024.

13.1.16. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

13.1.17. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

13.1.18. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

13.1.19. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1 A Qualificação Técnica da contratada deverá ser comprovada através de:

a) 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que executa ou executou contratos com previsão de garantia on site por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses e fornecimento de, no mínimo, 100 (cem) cadeiras ergonômicas giratórias de espaldar alto, com braços reguláveis e apoio lombar.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**



TR-CMEP - 112025 / Código: A484733640  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

24

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente

15.1 Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

## **16. DA REVISÃO DE PREÇOS**

16.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

16.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.2.1 O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste

16.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.2.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.2.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

17.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.1.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

**FERNANDA MELO LINDOSO**

Coordenadora de Material e Patrimonio

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/05/2025 16:37 (FERNANDA MELO LINDOSO)



TR-CMEP - 112025 / Código: A484733640  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº**  
**19546/2025**

## **ANEXO – II**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Em anexo Estudo Técnico Preliminar contendo 04 fls)

ETP-CMEP - 52025  
Código de validação: 64C6003BF4

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de aquisição de mobiliário para as salas de depoimento especial surge da exigência de adequação e padronização do ambiente destinado ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes, conforme a Lei nº 13.431/2017, que trata da escuta especializada e do depoimento especial. Este espaço deve proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e que favoreça o bom andamento dos procedimentos, respeitando as diretrizes de conforto e privacidade para os depoentes.

Atualmente, as salas de depoimento especial do Poder Judiciário do Estado do Maranhão apresentam uma estrutura despadronizada, que não atende adequadamente às necessidades técnicas e emocionais dos depoentes. A falta de uniformidade nos móveis, a obsolescência de alguns itens e a adequação deficiente às especificidades do ambiente de escuta comprometem a qualidade e a segurança do processo.

A aquisição de mobiliário padronizado tem como objetivo resolver essas questões, proporcionando a criação de um ambiente funcional e acolhedor, além de garantir que as salas atendam de maneira eficaz às exigências legais e aos princípios do processo judicial, especialmente no que tange à proteção da vítima.

Entre as principais necessidades identificadas estão:

- Padronização e uniformização do mobiliário nas salas de depoimento, garantindo um padrão estético e funcional que contribua para a imagem do TJMA.
- Melhoria no conforto e segurança dos depoentes, com móveis adequados às características do espaço e às necessidades de proteção.
- Facilidade de adaptação das salas para diferentes tipos de depoimentos, com foco nas exigências legais de privacidade e segurança durante o processo de escuta especializada.
- Garantia de durabilidade e resistência do mobiliário, com materiais de qualidade que atendam ao uso constante e às normas de segurança.

Portanto, a aquisição de mobiliário adequado, que atenda a essas necessidades, é fundamental para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça, especialmente no tocante à proteção das vítimas e à qualidade do processo judicial.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda consta no Plano Anual de Contratações 2025 sob o número 2025DE 00183. Previsão do início da execução: 15/05/2025.



ETP-CMEP - 52025 / Código: 64C6003BF4  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Descrição da necessidade como um todo

A necessidade de aquisição de mobiliário para as salas de depoimento especial visa, principalmente, atender aos requisitos legais e garantir que o ambiente seja adequado para a escuta especializada de vítimas, especialmente crianças e adolescentes. Além disso, é imperativo que o mobiliário adquirido atenda a um conjunto de critérios que envolvem a qualidade, durabilidade e padronização, de forma que o investimento seja racional, eficiente e adequado ao orçamento disponível. Para isso, é fundamental que o processo de aquisição considere a economicidade, o uso eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros, alinhando-se aos princípios da administração pública e à missão institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão.

### 3.2 Economicidade

A aquisição do mobiliário será realizada de maneira a garantir o uso racional dos recursos públicos, evitando desperdícios e buscando a melhor relação custo-benefício. O processo licitatório seguirá os princípios da transparência e competitividade, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando tanto o preço quanto a qualidade dos produtos. A economicidade será assegurada através da análise detalhada da proposta, com a devida apresentação de amostras, e do alinhamento entre as necessidades do TJMA e as ofertas dos fornecedores, priorizando a aquisição de móveis com boa durabilidade, resistência e que atendam às especificações técnicas requeridas para as salas de depoimento especial.

### 3.3 Recursos Humanos

A execução deste projeto envolverá a mobilização de uma equipe composta por servidores e terceirizados do Tribunal de Justiça do Maranhão. Como estes já fazem parte da estrutura do Tribunal, não haverá custos adicionais significativos.

### 3.4 Recursos Materiais

Os recursos materiais envolvidos no projeto são os próprios móveis necessários para equipar as salas de depoimento especial. A aquisição será planejada de forma a garantir que os materiais sejam de alta qualidade e adequados às especificações técnicas necessárias para garantir a segurança e o conforto dos depoentes envolvidos.

### 3.5 Recursos Financeiros

O projeto de aquisição de mobiliário será custeado com recursos orçamentários previstos para esse tipo de despesa, respeitando os limites e as diretrizes do planejamento orçamentário do Tribunal de Justiça do Maranhão. A previsão orçamentária está alinhada ao plano anual de compras. O processo licitatório será conduzido de forma a otimizar os gastos, garantindo que o custo total do projeto esteja dentro dos limites estabelecidos e que a execução do projeto seja realizada de forma eficiente e sem sobrecarregar o orçamento.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Atualmente, existem 113 salas de depoimento especial, sendo 76 salas instaladas e 37 salas aguardando instalação. Além disso, é importante prever uma reserva de mobiliário para



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

reposição ou eventual expansão. A padronização do mobiliário visa garantir que todas as salas estejam adequadas e ofereçam uma estrutura uniforme.

Vale destacar que foi elaborado um projeto pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura para atender à necessidade de instalação do ambiente de depoimento especial, contemplando duas salas específicas: uma para o depoimento e outra para acolhimento. Para esses ambientes, o projeto já definiu que os móveis necessários são:

- 3 poltronas
- 1 armário baixo
- 2 estantes infantis
- 1 conjunto de mesa e cadeiras infantis
- 1 mesa de centro

Esses itens foram selecionados com base nas necessidades específicas dos ambientes de depoimento e acolhimento, visando conforto, acessibilidade e adequação ao público-alvo.

Portanto, a estimativa total de mobiliário necessária, considerando as 113 salas e a reserva, seria:

- **Poltronas:** 360 unidades
- **Armário baixo:** 120 unidades
- **Estantes infantis:** 240 unidades
- **Conjunto infantil:** 120 unidades
- **Mesa de centro:** 120 unidades

Esse planejamento técnico assegura que, independentemente de eventuais ajustes, todas as salas terão o mobiliário necessário para o bom funcionamento do serviço de depoimentos.

## 5 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa será realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio.

## 6 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de móveis para as salas de depoimento especial do TJMA deve considerar medidas que minimizem os impactos ambientais.

### 6.1 Possíveis Impactos Ambientais

- **Consumo de recursos naturais:** Fabricação de móveis com madeira, metais e plásticos pode afetar recursos naturais.
- **Emissões de gases poluentes:** Produção e transporte podem gerar emissões de carbono.
- **Descarte inadequado:** Móveis descartados sem reciclagem podem gerar resíduos sólidos.

### 6.2 Medidas Mitigadoras



ETP-CMEP - 52025 / Código: 64C6003BF4  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

- **Escolha de materiais sustentáveis:** Priorizar madeira certificada (FSC), plásticos reciclados e metais recicláveis.
- **Logística reversa:** Garantir a reciclagem ou reaproveitamento dos móveis ao final de sua vida útil.

### **6.3 Desfazimento e Reciclagem**

- **Gestão de resíduos:** Embalagens e resíduos de instalação serão reciclados ou descartados adequadamente.
- **Reaproveitamento:** Móveis em bom estado poderão ser reutilizados ou doados.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para a aquisição de mobiliário padronizado para as salas de depoimento especial do TJMA é viável e adequada, uma vez que atende diretamente à necessidade de uniformização e funcionalidade dos ambientes. A padronização do mobiliário contribuirá para a eficiência operacional, a melhoria do ambiente de trabalho e o atendimento adequado às exigências legais e institucionais.

A escolha do mobiliário foi pautada em critérios de durabilidade, sustentabilidade e adequação às especificidades dos ambientes de depoimento, como o conforto e a segurança dos usuários.

Portanto, a contratação é plenamente viável, alinhada com as necessidades institucionais e os princípios da sustentabilidade, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

**FERNANDA MELO LINDOSO**  
Coordenadora de Material e Patrimônio  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/03/2025 11:01 (FERNANDA MELO LINDOSO)



ETP-CMEP - 52025 / Código: 64C6003BF4  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

**ANEXO – III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 19546/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 90030/2025**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, São Luís/MA, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Dra. Ticiany Gedeon Maciel Palácio**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) estimada(s), atendendo às condições previstas no edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 38.136/2023, de 06 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (no que couber), e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **o fornecimento de conjunto de mobiliários para atender às necessidades das salas de depoimento especial do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=resumo\\_at&vigencia=S](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S)

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, a empresa e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Empresa:**

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

<b>CNPJ:</b>	<b>Insc. Estadual:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Representante legal:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Quantidade Inicial</b>	<b>Valor Unit Registrado (R\$)</b>
<b>Valor Total da Ata</b>				

#### **4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. A presente Ata é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificada no preâmbulo.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados as condições estabelecidas no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico, mencionado no preâmbulo.

5.2. O pedido consulta a que se refere o item 5.1 deverá ser feito por meio do sistema Contratos do Governo Federal, disponível em Compras.gov.br (Contratos), que será analisado pela Coordenadoria de Gestão de Contratos do TJMA, setor responsável que dará seguimento aos trâmites formais no âmbito do órgão gerenciador do Registro de Preços. Contatos: coordcontratos@tjma.jus.br / 98 2055-2417.

#### **6. DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 23/04/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, observada mediante a aplicação do índice IPCA, após a ocorrência da anualidade.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small> <small>4 DE NOVEMBRO DE 1811</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
---	---	---

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento pela empresa de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às sanções dispostas no item 15 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata. Ou

9.1. Não houve interesse das demais licitantes para formação do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

9.2. A contratação com a empresa registrada nesta Ata será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, emissão da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

9.2.1. O instrumento de que trata o item acima será assinado no prazo de validade da Ata.

9.3. Compete à **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** a gestão desta Ata.

9.4. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

 4 DE NOVEMBRO DE 1811	<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação</p>	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	--	---

9.5. Os dados pessoais tornados públicos por esta Ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços após lida e assinada eletronicamente pelo Diretor Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, Rodrigo Ericeira Valente da Silva, pela Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Dra. xxxxxxxx e pelo(s) representante(s) legal(s) abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

**ANEXO – III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE XXXXXXXX nº XX/2025**

**CONTRATO DE XXXXXXXX QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
E A EMPRESA XXXXXXXXX**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador** XXXXX, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX** CNPJ Nº XXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 19546/2025, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 90030/2025 e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto de mobiliários para atender às necessidades das salas de depoimento especial do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital PE (SRP) 90030/2025, proposta de preços apresentada e Cláusula Terceira deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1. Das especificações e quantidades:**

3.1.1. As especificações e quantidades para o pleno atendimento da solicitação estão relacionadas na tabela abaixo.

<b>GRUPO 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Valor Unitário</b>
1	Armário Baixo com 02 portas de giro.	und		

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

2	Armário Baixo Estante com gaveta e prateleiras.	und		
3	MESA DE APOIO, ALTA.	und		
4	CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. TAMANHO 3 – FAIXA DE ESTATURA DAS CRIANÇAS DE 1,19 M A 1,42M	und		
5	SOFÁ RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL	und		

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato, através do gerenciamento da Unidade Requisitante da Contratação.

4.2. Após emissão da ordem de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos produtos, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderá ser na Unidade Administrativa V, situada na Rua Viveiros de Castro, 257, Apeadouro, CEP 65.036-710, município de São Luís (MA) ou diretamente nas unidades designadas pela fiscalização do contrato, dentro do Estado do Maranhão, sem que gere ônus de qualquer natureza para o Contratante.

4.3. Caso os produtos que compõem o objeto, sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.

4.4. Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

4.5. Em razão da possibilidade de indisponibilidade de espaço físico para recebimento integral dos itens, o fornecimento poderá ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação da unidade requisitante nos termos do item 4.1.

4.6. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

4.7. A nota de empenho e/ou contrato de fornecimento, se houver, será encaminhada para o e-mail indicado pela Contratada, no ato da solicitação de fornecimento.

4.8. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small> <small>4 DE NOVEMBRO DE 1811</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
---	---	---

4.9. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- a) Motivo do descumprimento devidamente fundamentado;
- b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido.

4.10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido.

4.11. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela mora.

4.12. No ato da entrega, o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho.

4.13. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

4.14. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante/fornecedor, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

4.15. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 11:00 h e das 13:30 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais.

4.16. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresente

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small> <small>4 DE NOVEMBRO DE 1811</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
---	---	---

defeito de fabricação. Hipótese em que a Contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração. (art. 140, §2º, Lei 14.133/21)

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa Contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

7.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho.

7.6. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

 4 DE NOVEMBRO DE 1811 <b>TJMA</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = 6/100

I = 0,00016438 365 365

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.9. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

- I. Unidade Orçamentária: 04901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO
- II. Programa: 0543 - Prestação Jurisdicional
- III. Ação: 6002 - Distribuição de Justiça - FERJ
- IV. Código Subaçâo:xxxxx
- V. Plano Interno/Subaçâo: EFE\_MOVEIS - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL
- VI. Demanda: 2025DE00183

8.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

9.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small> <small>4 DE NOVEMBRO DE 1811</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
---	---	---

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.2.1 O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste

9.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.7 Orçamento estimado em: 23/04/2025.

## CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

10.2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

10.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

10.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, §1º e nas formas previstas no artigo 115, §5º, todos da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

10.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

10.7. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<p style="text-align: center;"><b>PODER JUDICIÁRIO</b>  <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b>          Coordenadoria de Licitação</p>	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	--	---

11.2. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

11.3. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

11.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

11.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11.6. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

11.7. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso.

11.8. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:

I – Produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência;

II – Não ocorrendo a retirada e substituição, o CONTRATANTE estará isento do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.10. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

12.1.1. Será sancionada com **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small> <small>4 DE NOVEMBRO DE 1811</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Lição	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
---	---	---

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

12.1.3. Será **declarada inidônea para licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- I - aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- II - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- III - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de.

12.1.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no §6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.5. Será imposta à contratada a multa moratória e a sanção pecuniária que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- IV - após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

12.1.6. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.7. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

12.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.9. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

12.1.10. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

- I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
- II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;
- III – descontado do valor da garantia prestada.

12.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21, §§1º e 2º, da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

12.1.12. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.13. A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e §1º do art. 3º da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.14. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e §1º do art. 3º da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.15. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no §4º do art. 20 da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.16. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

12.1.17. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small> <small>4 DE NOVEMBRO DE 1811</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
---	---	---

12.1.18. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.19. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TREZE – DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

13.1. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

13.2. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

13.3. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

13.4. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.5. Além das obrigações enumeradas neste Termo de Referência, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA).

13.6. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.7. Para os itens a serem ofertados cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante/fornecedor esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

13.8. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.9. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small> <small>4 DE NOVEMBRO DE 1811</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Lição	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
---	---	---

Protocolo de Montreal.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador, a Sra Fernanda Melo Lindoso, matrícula 106500, e como substituto o servidor Durval Ribeiro Alves Júnior, matrícula 175612.

14.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo, Sr. Rodrigo Ericeira Valente da Silva, matrícula 99242 e substituto Hellen Cristina Oliveira Amorim, matrícula 129270.

## **CLÁUSULA QUINZE – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

## **CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

17.1. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 -TJMA.

## **CLÁUSULA DEZOITO – DA ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes deverão cumprir as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

 4 DE NOVEMBRO DE 1811	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Lição	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

## **CLÁUSULA DEZENOVE – DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO**

19.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade.

19.2. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos estagiários e/ou aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

19.3. O servidor público não poderá praticar atos discriminatórios ou preconceituosos de qualquer natureza relativamente a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou condição física especial, nem atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhações por qualquer motivação, assédio moral e sexual. (RESOL-GP – 592021 – Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão)

19.4. É vedado ao servidor cometer ou permitir assédio sexual ou moral, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares. (RESOL-GP - 592021 - Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão)

19.5. Havendo descumprimento de 19.2 e 19.3, o gestor ou fiscal da avença deverá ser notificado, o qual comunicará a autoridade superior para apurar imediatamente as supostas irregularidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, no âmbito de suas atribuições, diretamente ou por delegação, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis.

19.6. Atos de servidores, em desacordo com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, implicarão em penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicadas as seguintes sanções: censura, advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 221 e 228 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6107/94); no art. 7º do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (Resolução nº 50/2010); no inciso XXI, art. 35 do Regimento Interno; no art. 32 do Código de Normas da Corregedoria.

## **CLÁUSULA VINTE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

20.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

## **CLÁUSULA VINTE E UM – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

21.1. Comprovação de GARANTIA através de manuais, certificados de garantia ou outros meios idôneos de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

21.1.1. A garantia será contada do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJMA, e inclui a substituição de peças defeituosas ou inservíveis por outras novas e sem uso até a substituição do material defeituoso.

21.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

21.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

21.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

21.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

21.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

21.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

21.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

21.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

21.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

21.11. O Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, observando-se o procedimento estabelecido neste Termo.

 4 DE NOVEMBRO DE 1811	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

## CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

22.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

22.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 19546/2025 – TJMA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE (SRP) **XXXX/2025**, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS – CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação dos extratos de termos dos contratos e respectivos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

24.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

## CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

25.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

**CONTRATANTE**

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

**CONTRATADA**

(assinado eletronicamente)

 <b>TJMA</b> <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small> <small>4 DE NOVEMBRO DE 1811</small>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
---	---	---

## ANEXO – IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA**

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

**Art. 1º** É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

**Art. 2º** Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

**VI** - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído [pela](#) Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído [pela](#) Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, [identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. \(Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016\)](#)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Cnpj nº: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal  
 CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx

 4 DE NOVEMBRO DE 1811 <b>TJMA</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Coordenadoria de Licitação	<b>Processo nº</b> <b>19546/2025</b>
--	---	---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
-----------------------	----------------------	--------------------------

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

#### Observação:

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao Item 12.10.2.4 do edital.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

\_\_\_\_\_  
 Valor total dos contratos \*

Observação:

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta- Valor total dos Contratos) x 100 =

\_\_\_\_\_  
 Valor da Receita Bruta